**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Ponte Alta do Norte, 6 de dezembro de 2021.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Ao saudá-lo cordialmente, a Mesa Diretora encaminha à consideração de Vossa Senhoria este Projeto de Resolução, que *"Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Alto do Norte."*

Considerando a necessidade de uma representação ativa na defesa da mulher em estado de vulnerabilidade, a "Procuradoria tem entre suas atribuições fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres e relativos a interesses e direitos da mulher, além de assegurar o cumprimento das políticas públicas dispostas na “Lei Maria da Penha” e demais legislações pertinentes vigentes em âmbitos nacional, estadual e municipal.", ainda, elaborar e apresentar projetos de leis em beneficio e valorização da mulher.

E, em face do exposto, a Mesa Diretora propõe aos Senhores Vereadores a aprovação deste Projeto de Resolução.

Mesa Diretora de Vereadores de Ponte Alta do Norte, 6 de dezembro de 2021.

**PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE**

**1o. SECRETÁRIO 2o. SECRETÁRIO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0001/2021**

**CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE – SC**, pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do egrégio Plenário a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no Âmbito da Câmara Municipal de Ponte Alta do Norte – SC, sendo Órgão independente formado por procuradoras vereadoras ou uma representante efetiva da Câmara Municipal, caso não haja vereadora eleita, que contará com o suporte técnico da estrutura da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º – A procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01(uma) procuradora Especial da Mulher e até 02 (duas) subprocuradoras, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.

§ 1º O mandato de Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º As subprocuradoras terão a designação de primeira e segunda e nessa ordem substituirão a procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 3º Não havendo número suficiente de Vereadoras para os cargos de procuradoras e subprocuradoras, poderão assumir a função servidora da Câmara Municipal nos termos do caput.

§ 4. Não havendo número suficiente de Vereadoras e servidores da Câmara Municipal para os cargos, poderão serem nomeados Vereadores, à critério da presidência.

Art. 3º – Compete à procuradoria Especial da Mulher realizar o papel fiscalizador do executivo, bem como consultivo das comissões temáticas, conselho municipais dos demais poderes constituídos e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV – Elaborar e apresentar projetos de leis em beneficio e valorização da mulher;

V – Promover pesquisas, homenagens, seminários, palestras, debates e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem com acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsidio às Comissões da Câmara;

Art. 4º – Toda iniciativa provocada ou implementada pela procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo Órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º – A ocupante do cargo de Procuradora Especial da Mulher deixará a função automaticamente com a interrupção do seu mandato.

Art. 6 º – A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras, revogando as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução, que CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, tem por objetivo dar uma maior proteção à mulher vulnerável, ainda, desempenhando um papel fiscalizador do executivo, bem como consultivo das comissões temáticas, conselho municipais dos demais poderes constituídos.

Assim, com base nessas razões postas, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Resolução e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Mesa Diretora de Vereadores de Ponte Alta do Norte, 6 de dezembro de 2021.

**PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE**

**1o. SECRETÁRIO 2o. SECRETÁRIO**